



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 25 de novembro de 2021.

Mensagem nº 163/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 2.545.640,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos FUNDEB demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.545.640,00, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R\$ 2.545.640,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 - R\$ 2.545.640,00 (Recursos FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.366.018.2.141 – Desenvolver At. de Aprendizado p/a Jovens e Adultos

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 10.000,00
----------------	------------------------------	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.06	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.100.000,00
31.90.94.00.06	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 300.000,00
44.90.52.02.06	Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R\$ 900.000,00
44.90.52.04.06	Eletrodomésticos	R\$ 225.640,00

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.143 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.06	Mat. Cons., Manut., Adap. Veículos Próprios	R\$ 10.000,00
----------------	---	---------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à outubro/2020)	R\$ 11.209.336,32
2 - Arrecadação do 2º período X1 (novembro à dezembro/2020)	<u>R\$ 3.239.843,25</u>
Total	R\$ 14.449.179,57
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à outubro/2021)	R\$ 15.411.900,89
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 13.451.978,46

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 15.411.900,89}}{\text{R\$ 11.209.336,32}} \times 100 = 137,49 \%$$

$$\Delta = 137,49 \% - 100,00 = 37,49 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ 3.239.843,25} \times 37,49 \% = \text{R\$ 1.214.617,23}$$
$$\text{R\$ 3.239.843,25} + \text{R\$ 1.214.617,23} = \text{R\$ 4.454.460,48}$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021	R\$ 13.451.978,46
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 19.866.361,37
C) Do dia 1º/01 à 31/10/2021	R\$ 15.411.900,89
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita	R\$ 4.454.460,48

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 6.414.382,91
Crédito aberto (-)	<u>R\$ 3.838.720,50</u>
Saldo disponível	R\$ 2.575.662,41
Este crédito (-)	<u>R\$ 2.545.640,00</u>
Saldo disponível	R\$ 30.022,41

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

- 1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
- 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
- 1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
- 1321.00.1.1.600 - Remuneração de Depósitos Bancários F - 06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1321.00.1.1.603 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1758.01.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1758.01.1.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1758.01.1.1.000 - Cota-Parte do FUNDEB - Principal

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal